GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Especial de Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de auxílio alimentação e refeição - IS nº. 682/2022 - METRO-DF/PRE/GAB

Circular n.º 1/2023 - METRO-DF/PRE/CEC-AAR

Brasília-DF, 03 de janeiro de 2023

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca do Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto trata do Credenciamento de empresa(s) para a prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílio alimentação e refeição, através de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip e aceito por aplicativo(s) de delivery, respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios *"in natura"* e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na forma definida na Portaria nº 003 de 01/03/2002 do Ministério de Trabalho e Emprego, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência. seguem as seguintes considerações:

Questionamento 1: Vocês já possuem fornecedor para o objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

Resposta: Sim, possuímos atualmente contrato firmado com a SODEXO PASS do Brasil. Taxa negativa de -5,35% devido a renovação ter sido efetuada antes da vigência do Decreto nº 10.854/2021. A rescisão contratual se dará em prol do fim da vigência do contrato.

Questionamento 2: Qual será a quantidade necessária de estabelecimentos credenciados para compor a rede?

Resposta: A CREDENCIADA deverá apresentar, após a habilitação, a relação dos estabelecimentos credenciados, observando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) da rede credenciada de cada localidade apresentada no Anexo I do Termo de Referência.

Questionamento 3: Qual o prazo para o credenciamento da(s) rede(s)?

Resposta: Deve apresentar a rede credenciada em até 10 dias após a habilitação da empresa.

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=61253), conforme estabelece o item 4.12 do edital.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Isadora Orbage de Britto Taquary

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento 01/2022

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Presidente da Comissão.**, em 06/01/2023, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **103047725** código CRC= **4F561BC6**.